



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

PROJETO DE LEI Nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2022.



"Autoriza o Poder Executivo de Tabapuã a abrir crédito adicional especial no Orçamento Municipal do exercício de 2022, para atender despesas com investimentos, objetivando a execução de Obras de Revitalização da Praça César de Carvalho com recursos financeiros oriundos do Governo Federal, transferidos pelo Ministério do Turismo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo de Tabapuã, autorizado a abrir no Orçamento Municipal do Exercício de 2022, crédito adicional especial no valor de R\$ 432.655,00 (quatrocentos e trinta e dois mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais), destinado ao atendimento de despesas com investimentos, com recursos oriundos do Governo Federal, por intermédio do Ministério do Turismo, sob a seguinte programação e classificação orçamentária:

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Tabapuã
Unidade Orçamentária: 02.03 Secretaria Municipal de Governo e Administração
Unidade Executora: 02.03.03 Diretoria de Obras, Viação e Serviços
Classificação Funcional Programática:
15.Urbanismo – 451.Infra-estrutura Urbana – 0020.Desenvolvimento Urbano
Projeto Governamental: 1009 Construção e Reforma de Praças
Finalidade: Revitalização da Praça César de Carvalho
Fonte de Recursos 05 – Transferências e Convênios Federal – Vinculados
Origem dos Recursos: Governo Federal – Ministério do Turismo
Instrumento celebrado:
Contrato de Repasse nº 904031/2020/Mtur/Caixa – Ações “A Hora do Turismo”
Categoria Econômica | Grupo de Natureza de Despesa | Elementos de Despesa:
4.4.00.00.00 Investimentos
4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Art. 2º. Os créditos autorizados nesta Lei serão provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, conforme dispõe o inciso I do § 1º do art. 43, e anulação parcial de dotações do orçamento vigente, nos termos do Artigo 43, § 1º, incisos III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme segue:

I – Superávit Financeiro:

Superávit Financeiro Balanço Patrimonial do exercício de 2021..... **RS 200.000,00**

II – Anulação Parcial das Seguintes Dotações:

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade Orçamentária: 02.03.01 – Diretoria Administrativa
Programação: 04.122.0004.2008 – Coord. e Manutenção da Divisão Administrativa



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 066

Valor: R\$ 50.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.451.0019.1017 – Revitalização Entradas da Cidade

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 4.4.90.51 – Obras e Instalações

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 103

Valor: R\$ 134.900,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.03.03 – Diretoria de Obras, Viação e Serviços

Programação: 15.452.0020.2060 – Manutenção dos Serviços Urbanos

Categoria Econômica | Elemento de Despesa: 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens

Fixas – Pessoal Civil

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Ficha nº 109

Valor: R\$ 47.755,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 14 de junho de 2022.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

JUSTIFICATIVA

AO PROJETO DE LEI Nº 030, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE

NOBRES VEREADORES;

Encaminhamos à elevada consideração de Vossa Excelência e distintos Pares, o anexo Projeto de Lei nº 030, de 14 de junho de 2022, que dispõe sobre a autorização Legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal do presente exercício.

Em razão do instrumento celebrado, ocorrera a inclusão de dotação orçamentária no exercício de 2021, inclusive a Prefeitura Municipal de Tabapuã firmou Termo de Compromisso com a empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA – EPP em 10 de novembro de 2021, por meio do qual a Compromitente obrigou-se a realizar as obras de revitalização da Praça César de Carvalho, de acordo com as especificações do memorial descritivo, planilhas, projetos e detalhes aprovados pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura, que constituem anexos da Tomada de Preços nº. 004/2021, conforme Processo de Licitação nº. 104/2021.

Ocorre que, conforme as comunicações internas assinadas pelo Sr. Engenheiro Municipal e pela Gestora do Contrato Administrativo nº. 067/2021, a empresa não vem cumprindo com suas obrigações contratuais conforme cronograma físico financeiro (de execução), estando as citadas obras paralisadas a mais de 15 (quinze) dias.

Ademais, em 04/05/2022 a empresa foi notificada para retomar imediatamente a execução das obras, uma vez que os serviços não estavam sendo executados conforme as especificações técnicas exigidas, no entanto, não apresentou qualquer justificativa no prazo concedido, bem como não retomou as obras, mantendo-se inerte.

Diante de tal cenário, o Prefeito Municipal determinou a Instauração de Processo Administrativo, conduzido pela Comissão Processante nomeada, o qual tramita sob o número 01/2022, para garantida a prévia e ampla defesa, aplicar, se o caso, à empresa MLS GERENCIAMENTO DE OBRAS LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.545.614/0001-63, segundo a extensão do dano, as penalidades cabíveis em razão das irregularidades na execução das obras de revitalização da Praça César de Carvalho, conforme contrato administrativo nº. 067/2021, derivados da Tomada de Preço nº. 004/2021, e subsequente, pelo descumprimento do pactuado.

51



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

Estado de São Paulo

CNPJ. 45.128.816/0001-33

Tendo em vista o parecer da Comissão Processante, o Prefeito aplicou a empresa averiguada as seguintes penalidades: I-Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 067/2022, nos termos dos artigos 77, 78 incisos I, II, III e V, 79, inciso I, e 80 da Lei 8666/93, além das cláusulas 11.2, alínea “c”, 12.1 e 12.2 do Contrato em questão; II - Penalidade de multa de 15% sobre o valor total do contrato, nos termos do artigo 87, inciso II da Lei 8666/93, e cláusula 11.2, alínea “c” do Contrato Administrativo nº 067/2022, devendo ser observado e deduzido o percentual de 3,13% de conclusão da obra, de acordo com a planilha juntada nos autos; III – Penalidade consistente na Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, pelo prazo de 02(dois) anos, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei 8.666/93 e cláusula 11.2, alínea “c”.

Com isso, a municipalidade com o intuito de realizar a obra de revitalização da Praça Cesar de Carvalho (cartão postal de nosso município), mediante novo processo licitatório, e para que não ocorra risco de perda do recurso federal, necessário se faz a adequação técnica no orçamento municipal, para fins de incluir dotação orçamentária específica com fonte de recurso federal e assegurar durante o exercício, que inclusive inscrito no exercício anterior e não utilizado, mesmo ante a importância obra em nossa cidade.

Não bastasse, através do Ministério do Turismo do Governo Federal, com a interveniência da Caixa Federal foi celebrado o Contrato de Repasse nº 904031/2020, que prevê, dentro das Ações “A Hora do Turismo”, a **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA CÉSAR DE CARVALHO**, importante área de recreação, lazer, entretenimento e de visitação turística de nossa cidade, onde foram repassados recursos financeiros no montante de R\$ 432.655,00 pelo Governo Federal.

Assim exposto e considerando a relevância da propositura, solicitamos que após o devido conhecimento, discussão e apreciação, seja a mesma aprovada na sua íntegra pelos Ilustres componentes dessa Egrégia Casa Legislativa.

Renovamos a Vossa Excelência e ilustres pares os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SILVIO CÉSAR SARTORELLO

Prefeito Municipal

AO
EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FABRÍCIO MONTES DE MATTOS
DD.PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ-SP